



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 265/2000

Cria 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam criados no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, que serão adicionados aos já existentes, criados pela lei nº 180/97, de 23 de outubro de 1997.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os candidatos aprovados no concurso público realizado conforme Edital 001/97 para preenchimento efetivo dos cargos ora criados, devendo ser observada a ordem de classificação dos aprovados.

Art. 3º – A localização dos Auxiliares de Serviços Gerais a serem contratados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2000.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na
Câmara Municipal de Vila Pavão.